



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

**RESOLUÇÃO Nº 057/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024**

**‘DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS PERTENCENTE À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA SALETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, Doar (devolver) para a Prefeitura Municipal de Santa Salete - SP, os móveis relacionados no anexo I, pertencente à Câmara Municipal de Santa Salete - SP.

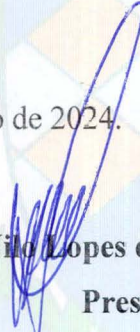
**Art. 2º** A doação será procedida através de recibo de entrega, com a descrição dos bens, assinado pelo responsável da Prefeitura pelo recebimento.

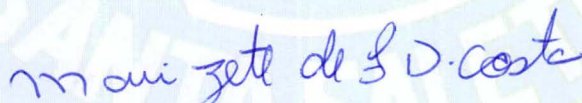
**Art. 3º** Após a doação promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

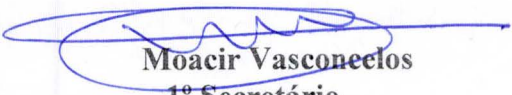
**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente desta Casa de Leis.


**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2024.

  
Nilo Lopes de Santana  
Presidente

  
Marizete de Fatima Dorigan Costa  
Vice- Presidente

  
Moacir Vasconcelos  
1º Secretário

  
Renato Alves Leandro  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## TERMO DE DEVOLUÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS Nº 002/2024

Pelo instrumento público de compromisso de devolução de entrega de bens públicos, que fazem entre si, de um lado, a **Câmara Municipal de Santa Salete**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.615.609/0001-38, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, Santa Salete/SP., neste Ato, representada pelo Presidente, Sr. **NILO LOPES**, e do outro, a **Prefeitura do Município de Santa Salete**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o número 01.611.211/0001-23, neste Ato, representado pelo Sr. Prefeito, **JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, celebram o presente termo de devolução de bens móveis, tudo de acordo com a Lei 8666/93, nos termos e condições das cláusulas abaixo:

1. Por este termo de devolução e entrega de bens, a Câmara Municipal de Santa Salete, devolve e transfere desincorporando e reintegrando os seguintes bens ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Salete:

### - BENS CLASSIFICADOS COMO "EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO":

GRUPO/CHAPA	DESCRIÇÃO	MOTIVO 1	MOTIVO 2
2/000080	Letreiro com seguintes dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP	BOM	OCIOSO
2/000291	Portão Eletrônico Marca Harfer	BOM	OCIOSO
2/000292	Toldo tipo passarela em policarbonato refletivo com 6mm medindo 6,00x4,00x0,60.	BOM	OCIOSO
2/000368	Projeto Laser	BOM	OCIOSO
2/000369	Projeto Laser	BOM	OCIOSO
2/000371	Projeto Laser	BOM	OCIOSO
2/000372	Projeto Laser	BOM	OCIOSO


\* **Ociosos**; quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;


2. A natureza deste Termo visa salvaguardar os interesses da Administração Pública Municipal, considerando-se que a Câmara Municipal de Santa Salete não pode alienar tais bens sem a aquiescência da Prefeitura Municipal de Santa Salete, razão pela qual os administradores concordam com a transmissão dos referidos bens, obedecendo-se aos princípios da legalidade, da finalidade, da razoabilidade, da publicidade, da moralidade administrativa, entre outros.

3. Para todos os fins e efeitos de direito, os gestores aceitam o presente, nos expressos termos em que foi lavrado, exarando seu ciente, e por estarem assim ajustados, firmam este termo de devolução em 3(três) vias de igual teor e sentido.

Santa Salete, 20 de maio de 2024.

Recbi 20/05/24  
Cássio Augusto

  
NILO LOPES SANTANA  
Presidente da Câmara de Santa Salete

  
JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA  
Prefeito Municipal de Santa Salete



